



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 004/2024.

RELATOR: VEREADOR **WESLEY SATLHER DA COSTA**.

### **RELATÓRIO:**

Através do Ofício GAB/PMCC n.º 039/2024, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 004/2024, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 06/02/2024 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer.

A presente reunião foi realizada em conjunto conforme faculta o art. 60 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O Senhor Presidente, Vereador **MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**, designou a mim Vereador **WESLEY SATLHER DA COSTA** para relatar a presente matéria, conforme lhe faculta o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

### **PARECER DO RELATOR:**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, visando autorização legislativa para firmar Termo de Permissão de Uso de bem público com o Clube do Cavalo de Conceição do Castelo-ES, pelo período compreendido da data da assinatura do Temo até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2025, mediante acordo entre as partes.

O bem público municipal a que trata o Projeto de Lei é uma área de terreno urbano, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 3.858 de ordem, livro 2-S (dois S), fls. n.º 58, de 20.09.2004, onde se encontra localizado o Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003900310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Pois bem, no presente caso é viável a **Permissão de uso** – que é o **ato negocial** (com ou sem condições, gratuito ou oneroso, por tempo certo ou determinado), **unilateral, discricionário e precário** através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. Esta permissão é sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir.

Também não podemos deixar de mencionar que tal permissão já foi aprovada por este Poder Legislativo diversas vezes para a mesma finalidade, sendo que **o objetivo almejado nunca foi alcançado, ou seja, a mencionada entidade em quase nove anos que era detentora da permissão não implantou o Projeto de Equoterapia, destinado a atender gratuitamente os pacientes carentes e portadoras de necessidades especiais.**

Também na ocasião de matéria anterior de igual teor, em parecer oferecido pelo Ilustre Procurador Geral desta Casa de Leis, foi dito sobre a necessidade de o Estatuto Social do Clube do Cavalo de Conceição do Castelo ter entre suas finalidades as mesmas finalidades dispostas no artigo 115, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Conforme se constata, o Clube do Cavalo **não possui** a finalidade exigida pela LOM para fins de concessão ou permissão, o que se faz necessário para aprovação.

Diante ao exposto, este relator após analisar atentamente a presente matéria, é pela sua **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, ao qual apresenta as seguintes emendas:

**-DÁ NOVA REDAÇÃO Á EMENTA DO PROJETO.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**-DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º.**

**“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de uma área de terreno urbano equivalente a 10.701,08 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Conceição do Castelo-ES, com o Clube do Cavalo**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep.29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

de Conceição do Castelo-ES, pelo prazo compreendido da data da assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2024.”

**-ACRESCENTA-SE AO ART. 3º UM NOVO § 1º, PASSANDO O ATUAL § ÚNICO A SER § 2º, COM A MESMA REDAÇÃO.**

“Art. 3º .....

§ 1º - O Clube do Cavalo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação da presente lei, para colocar em funcionamento o Projeto de Equoterpia de que trata o *caput* deste artigo, caso contrário, fica extinta a permissão de uso autorizada na presente lei.

§ 2º.....”

**PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após à análise da presente matéria, nos termos do art. 58 do Regimento Interno, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, conforme parecer do Ilustríssimo Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 21 de fevereiro de 2024.

*Wesley*  
**WESLEY SATLHER DA COSTA**-.....COM O RELATOR

*Andréia*  
**ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**-.....COM O RELATOR

**AUGUSTO SOARES**-.....Licenciado

*Humberto*  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**-...COM O REALATOR

*José Lucio*  
**JOSÉ LUCIO DE AGUIAR**-.....COM O RELATOR

*Marcos*  
**MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**-COM O RELATOR

*Mario*  
**MARIO CARLOS AMBROSIM**-.....COM O RELATOR

*Saulo*  
**SAULO MARETO**-.....COM O RELATOR

*Thiago*  
**THIAGO DANILÃO LOPES**-.....COM O RELATOR

